

q' tem cada hũa. El-Rey nosso S.^r o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz' da Costa, Concelheiros do seu Cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa occidental a dezouto de Abril, mil sete centos e vinte e dous. O secretr." André Lopes da Lavre a fez escrever. — *Joam Telles da Silva.*—*Ant.^o Roiz' da Costa.*

Carta Regia sobre a necessidade de um Juiz de Fora em Paranaguá

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc.—Faço saber avos Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cappitão general da Cappitania de São Paulo que se vio a conta que me destes em carta de 13 de septeembro do anno passado em como a villa de Parnagoa q' hé da repartição desse Governo necessita m.^{to} de Juiz de fora, assim por q' o povo é m.^{to} numerozo como pella distancia q' há della a essa Cidade, onde se difficulta passar o ouvidor dessa Comarca : Me pareceo ordenar vos declareis a parte donde sahirá o ordenado deste Ministro, e que meyo poderá haver para a satisfação delle, e q.^{to} se lhe pode constituir para que possa passar decentemente segundo o estado da terra e authoridade do dito lugar. El Rey nosso senhor o mandou por João Telles da Silva, e o D.^{or} Jozeph Gomes de Az.^{do} concelheiros do seu cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias. An-

tonio de Cobellos Pr.^a a fez em L.^a occ.^{al} a 24 de Abril de mil sette centos e vinte dous. O secretr.^o Antonio Lopes da Lavre a fez escrever—*Joam Telles da Silva*. — *Jozeph Gomes de Az.*^{do}

Carta Regia desapprovando a creação do posto de guarda-mor dos navios no porto de Santos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc.—Faço saber auós Rodrigo Cezar de Menezes Gouvernador e Capp.^{am} general da Capp.^{nia} de São Paulo que o gouernador do Rio de Janeiro Ayres Saldanha de Albuquerque proueo em guarda mor dos Navios, e embarcações q' entrão no porto de Santos a Jozeph Moreyra o qual me pedio Confirmação do dito officio a q' não fui seruido defferir-lhe, por q.^{to} o dito gouernador não tinha jurisdição p.^a crear este officio de nouo sem me dar parte da necessidade q' havia d'elle, e esperar que eu aprouace a sua proprosta. Nesta Consideração Me pareceo ordenar uos não deixeis continuar ao dito Jozeph Moreyra no dito officio, e supprimireis o tal prouimento fazendo registrar esta minha ordem nos l.^{os} dessa secretr.^a e mais p.^{tes} onde conuier p.^a q' a todo tempo conste do q' nesta parte detreminei. El Rey nosso S.^r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz' da Costa, Concelheiros do seu Cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeyro a

